



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS *ORIENTADORES SOCIAL DO CRAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 11 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 758 de 16 julho de 2009 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a contratação temporária para atender o CRAS.

DECRETA:

Art. 1º - Carga horária e o vencimento dos orientadores contratados na forma da Lei Municipal nº 758/2009 e suas alterações posteriores será de:

Função	Carga Horária	Vencimento
Orientador Social do CRAS	40 Horas/semanais	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 30 de janeiro de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal